



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.778, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Altera o inciso I, do artigo 6º, artigo 13, *caput* do artigo 16, todos do Decreto n.º 3.769, de 20 de março de 2025, que estabelece normas gerais para a eleição e posse dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo – FAPEN.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito do Município de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do artigo 6º, do Decreto n.º 3.769, de 20 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As eleições observarão o seguinte cronograma:

I – 26/03/2025 a 11/04/2025, período das inscrições das candidaturas;”

Art. 2º O artigo 13, do Decreto n.º 3.769, de 20 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 O período de inscrições será do dia 26/03/2025 a 11/04/2025, das 9h às 12h e das



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

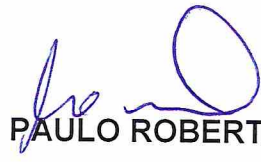
13h00 às 16h00, nos dias úteis, na sala da Diretoria do FAPEN, situada à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, Centro, neste Município.”.

Art. 3º O *caput* do art. 16, do Decreto n.º 3.769, de 20 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 A propaganda eleitoral poderá ser realizada pelos candidatos a partir de 12/04/2025, encerrando-se obrigatoriamente em 08/05/2025.”.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2025.

Cerquillo, 09 de abril de 2025.


PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL